



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 8ªBda Inf Mtz
8º BATALHÃO LOGÍSTICO
(3ª Cia Adm/1915)

BATALHÃO GENERAL ARGUS FAGUNDES OURIQUE MOREIRA

NUP: 64129.003232/2017-11

EDITAL DO LEILÃO N° 002/2017

A UNIÃO, representada pelo 8º Batalhão Logístico, com endereço na Avenida Bento Gonçalves, 3.156 – Partenon, Porto Alegre, RS, e por intermédio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) e do seu Leiloeiro Oficial, designado pelo **Boletim Interno N° 8 de 11 de janeiro de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Leilão, do tipo maior lance por lote**, apresentando cotação para a alienação de veículos especificado no anexo I deste edital, mediante as condições específicas e gerais, constantes deste instrumento convocatório, que será regida pela Lei 8.666/93, atualizada pelo decreto nº 3.722 de 09 janeiro de 2001, pelo Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, alterado pelo Decreto nº 6.087, de 20 de abril de 2007, pelo Decreto nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990, e de conformidade com os termos do processo administrativo **64129.003232/2017-11** em sessão pública, mediante as seguintes condições:

DATA: 21/06/2017
HORÁRIO: 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL: Auditório do 8º B Log na Avenida Bento Gonçalves, 3.156,
Porto Alegre, RS

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a alienação de veículos, de acordo com as especificações constantes do **Anexo I** que faz parte do presente Leilão.

1.2. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior. As viaturas operacionais não possuem RENAVAM ou placa, não sendo, pois, licenciadas pelo DETRAN, cabendo aos arrematantes as providências para regularização junto àquele órgão.

2. VISITA E VISTORIA DOS ITENS

2.1 A visita e vistoria dos itens pelos licitantes ocorrerá conforme o quadro abaixo:

Data	Horário	Local



Data	Horário	Local
De 12/06/17 até 14/06/17 e de 19/06/17 até 20/06/17 (exceto Sexta-Feira, Sábado, Domingo e Feriados.)	Das 09:00h às 12:00h e Das 13:30h às 15:00h	Dirigir-se ao 3º Batalhão de Suprimento, na Estrada de Morretes, s/nº, Bairro Morretes, Nova Santa Rita-RS

2.2 As empresas e pessoas físicas interessadas em participar do certame deverão agendar previamente visita ao local com os integrantes do Grupo de Recebimento e Controle de Produção (GRCP) pelo e-mail apoio8blog@yahoo.com.br ou através do telefone (51) 3336-3691, Ramal 256.

2.3 As dúvidas poderão ser esclarecidas por ocasião da visita ou por e-mail, preferencialmente.

2.4 Não haverá visita ou vistoria fora da data e horário especificados no item 2.1 deste edital.

2.5 O credenciamento será feito nas seguintes condições:

Data	Horário	Local
De 01/06/17 até 20/06/17 (exceto Sexta-Feira, Sábado, Domingo e Feriados.)	Das 14:00h às 16:30h	Dirigir-se à Seção de Licitações e Contratos do 8º Batalhão Logístico, na Av. Bento Gonçalves, nº 3.156, Porto Alegre-RS

2.6 As fotos das viaturas leiloadas, bem como cópia do Edital da licitação, estão disponíveis no site www.8blog.eb.mil.br.

3. RETIRADA DO EDITAL

3.1 O edital poderá ser retirado:

- pessoalmente, na Seção de Licitações, mediante pagamento no Banco do Brasil através de Guia de Recolhimento da União (GRU) referente a R\$ 0,20 (vinte centavos) por página;
- gratuitamente, mediante solicitação pelo e-mail apoio8blog@yahoo.com.br.

3.2 O edital ficará disponível na sala de Relações Públicas e na Seção de Licitações do Batalhão para consulta até o dia da abertura do certame.

4. HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DOS ARREMATANTES

4.1 Excepcionalmente, será aberto o credenciamento, na Seção de Licitações do 8º B Log na Av. Bento Gonçalves, 3.156, Porto Alegre, RS, às 08h (Horário de Brasília) da data da sessão pública. **Estes licitantes não terão direito de vistoria aos lotes.**

4.2 O licitante pessoa física (ou seu representante) ou o representante de licitante pessoa jurídica deverá se credenciar perante a Seção de Licitações do 8º B Log, apresentando os documentos relacionados nos itens 4.4 a 4.5, conforme o caso e a **Declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios (Anexo II)**.

4.3 Somente as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado devidamente credenciadas poderão oferecer lances.



4.4 No caso de **PESSOAS FÍSICAS**, os licitantes devem ser maiores, legalmente capazes, inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e possuidores de documento de identidade. O CPF e o documento de identidade devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada, sendo que uma cópia autenticada de tais documentos deverá ser entregue à Seção de Licitações do 8º B Log. As referidas cópias poderão ser autenticadas por servidor deste órgão militar.

4.4.1 Se a pessoa física for representada, o seu representante deverá apresentar o documento comprobatório dessa situação (procuração por instrumento público ou particular) onde deverá constar a delegação de poderes para participar do **Leilão 02/2017** do 8º Batalhão Logístico. Este documento deverá ser entregue à Seção de Licitações do 8º B Log para que seja apensado ao processo, constando dos autos.

4.5 No caso de **PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO**, elas devem apresentar os seguintes documentos:

4.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.5.2 Inscrição do empresário individual no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

4.5.3 No caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, devendo os documentos estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.4 No caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores, devendo os documentos estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.5.5 No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.5.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização.

4.5.7 No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

4.5.8 O representante ou procurador deve apresentar, além da identidade original e cópia autenticada (que será entregue à Seção de Licitações do 8º B Log para anexação ao processo), documento (procuração por instrumento público ou particular) no qual o sócio ou dirigente o autoriza a participar do Leilão e delega poderes para exercer, em seu nome, todos os atos negociais relativos ao certame.

4.6 Os documentos relacionados nos subitens 4.4 a 4.5 devem ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou, ainda, se for o caso, publicação em órgão da imprensa oficial. **Todos os referidos documentos deverão ser acompanhados de uma cópia autenticada que deverá ser entregue à Seção de Licitações do 8º B Log para compor o processo licitatório.**

4.7 Cada representante deverá representar apenas um licitante.

4.8 Com supedâneo do Art. 9º da Lei 8.666/93. É vedada a participação no Leilão, de:

a) servidor, civil ou militar, ou dirigente do órgão, mesmo que sem remuneração, além do próprio Leiloeiro;

b) pessoas físicas ou jurídicas que mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com qualquer dos membros da comissão de licitação;



c) pessoas físicas e jurídicas suspensas de licitar com o 8º BATALHÃO LOGÍSTICO e proibidas de participar de licitação e contratar com o Poder Público na forma da legislação vigente.

4.9 A Administração verificará, a existência de eventual proibição do(s) licitante(s) em participar de licitações e contratar com o Poder Público, por meio do acesso ao sistema CEIS – CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS OU SUSPENSAS, implantado pelo Ministério de Estado do Controle e da Transparéncia, acessível por intermédio do Portal da Transparéncia (www.portaltransparencia.gov.br). Tal recomendação, expedida por meio do Aviso-Circular nº 001/2009/GM-PR, de 19 de janeiro de 2009, foi ratificada por meio do Aviso nº 002/2009/GM-PR, de 30 de janeiro de 2009, endereçado ao Excelentíssimo Ministro de Estado da Advocacia-Geral da União, a fim de que este proceda à divulgação da necessária consulta ao portal junto aos órgão e entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta.

5. SESSÃO PÚBLICA E LANCES

5.1 A sessão pública do **Leilão 02/2017** ocorrerá no local e horário previstos no preâmbulo deste edital. O início da sessão marcará o término da possibilidade de habilitação e credenciamento.

5.2 Após a abertura da sessão pública pelo Leiloeiro, será dado início aos lances. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste edital, considerando-se vencedor, o participante que houver feito a maior oferta por lote.

5.3 O lance será de exclusiva e total responsabilidade do participante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.4 Todos os tributos incidentes, custos com transportes, taxa de transferência, débitos administrativos remanescentes e outras despesas porventura necessárias, advindas da compra, transporte e transferência dos itens correrão, exclusivamente, por conta do arrematante.

5.5 Encerrado o Leilão, será lavrado no local, ata circunstanciada, onde figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e dos trabalhos desenvolvidos na sessão pública, em especial, os fatos relevantes.

5.6. A ata será assinada ao final do evento pelo Leiloeiro, equipe de apoio e por pelo menos 02 (dois) arrematantes.

5.7. A descrição dos itens está sujeita a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminando distorções, acaso verificadas durante o transcurso da sessão.

5.8. O Leiloeiro poderá, por motivo justificado, retirar do Leilão qualquer dos itens até a data do certame, ou, ainda, de forma excepcional e também justificada, fazê-lo durante a sessão pública.

5.9. Antes da retirada dos lotes, o Ordenador de Despesas do 8º B Log poderá, no interesse público, revogar o Leilão parcialmente ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

5.10. Na hipótese de anulação, **não** terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver de qualquer forma concorrido para a prática de ilegalidade.

5.11. De acordo com legislação em vigor, não haverá incidência de tributos federais sobre o valor da arrematação dos bens.



5.12. Somente os licitantes devidamente credenciados poderão oferecer lances.

5.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

6. PAGAMENTO

6.1 Os bens arrematados serão pagos à vista em cota única – **100% (cem por cento)**, através de GRU (Guia de Recolhimento da União), após a assinatura da respectiva Ata lavrada no local do leilão. Posteriormente, cópia da Ata será entregue aos arrematantes, que se obrigarão ao pagamento no prazo estipulado no item 6.3 deste Edital de convocação. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado quitado no momento da retirada dos itens.

6.2 O pagamento do percentual de 5% (cinco por cento) sobre o(s) lote(s) arrematados devido ao Leiloeiro deverá ser pago, pelo arrematante, em até 30 minutos após o encerramento da sessão pública diretamente ao Leiloeiro, que emitirá documento de quitação do valor.

6.3 Encerrada a sessão pública, a GRU (Guia de Recolhimento da União) será imediatamente disponibilizada ou enviada ao arrematante pelo endereço eletrônico informado no momento da habilitação. O pagamento será realizado pelo licitante em **até 04 (quatro) dias úteis** contados a partir do recebimento da referida Guia nas agências do Banco do Brasil.

6.4 Caso o arrematante não tenha informado nenhum endereço eletrônico (e-mail) durante sua habilitação, ele deverá retirar a GRU (Guia de Recolhimento da União) na Tesouraria do 8º Batalhão Logístico imediatamente após o encerramento da sessão pública.

6.5 A recusa injustificada do licitante vencedor em executar o pagamento do(s) lote(s) dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no edital.

7. RETIRADA DOS ITENS

7.1 Após o pagamento do(s) lote(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser retirado(s) no período de **03 a 07 de julho de 2017, das 09:00h as 12:00h ou das 13:30h as 15:00h, no 3º Batalhão de Suprimento**, sob pena de decair o direito à retirada do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.2 A retirada deverá ser agendada pelo e-mail apoio8blog@yahoo.com.br ou através do telefone (51) 3336-3691, Ramal 256.

7.3 O prazo da retirada dos lotes poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo arrematante vencedor durante o prazo de retirada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.4 A retirada dos lotes está condicionada à apresentação, na Seção de Licitações, da GRU paga.

7.5 Somente o licitante vencedor ou pessoa munida de procuração lavrada em cartório poderão retirar o item ganho. A procuração deverá ser redigida na forma culta da língua portuguesa de forma clara, objetiva, referenciando os dados deste Leilão, o nome do licitante vencedor, a descrição do lote, o nome da pessoa que retirará o lote, assim como o objetivo de retirada do lote ganho. O procura-



rador deverá, ainda, entregar uma cópia autenticada da identidade na Seção de Licitações para que esta componha o processo licitatório.

7.6 O arrematante deverá utilizar meios próprios para retirar os lotes, sendo proibidas, durante a retirada do lote adquirido, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do 8º Batalhão Logístico ou a utilização de quaisquer de seus equipamentos.

7.7 A integridade física do pessoal envolvido na retirada é de total responsabilidade do arrematante, podendo este vir a responder civil e criminalmente no caso de omissão ou descuido quanto aos procedimentos de segurança no ato da retirada dos lotes.

8. OBRIGAÇÕES DO 8º BATALHÃO LOGÍSTICO

8.1 Caberá ao 8º Batalhão Logístico:

8.1.1 Divulgar o edital pela imprensa oficial e demais meios, nos termos da lei, convocando os interessados para participar do processo, e prestando as informações e os esclarecimentos atinentes à alienação, que venham a ser solicitados pelos interessados;

8.1.2 Entregar o edital aos interessados nos termos do item 3 deste edital;

8.1.3 Permitir acesso dos interessados em participar da licitação, devidamente trajados, vedado o uso de boné, bermuda, chinelo, camiseta regata, qualquer vestuário com propaganda política para a visitação e análise dos itens e para a posterior retirada, se for o caso, do(s) lote(s) adquirido(s);

8.1.4 Consultar nos sites oficiais a situação todos os interessados, habilitando e credenciando aqueles que não tenham nenhum impedimento, nos termos do item 4 deste edital;

8.1.5 Prezar e manter as condições de segurança dos participantes durante o transcorrer da sessão pública.

8.1.6 Viabilizar documento de pagamento, bem como orientar os licitantes vencedores quanto ao pagamento dos itens ganhos;

8.1.7 Lavrar a ata da sessão pública, adjudicar e homologar o processo licitatório, bem como divulgar o resultado em imprensa oficial nos termos da legislação vigente;

8.1.8 Orientar e fiscalizar a retirada dos itens.

9. OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

9.1. Caberá aos licitantes vencedores do(s) lote(s):

9.1.1 Efetuar o pagamento dos lotes ganhos ao Leiloeiro e ao 8º Batalhão Logístico nos termos do item 6 deste edital;

9.1.2 Agendar a retirada dos lotes nos termos do item 7 deste edital;

9.1.3 Providenciar a retirada dos lotes, arcando com as despesas de material (veículo, guincho, guindaste), pessoal e transporte decorrentes da retirada do(s) lote(s) adquirido(s);

9.1.4 Providenciar que o responsável pela retirada/transporte dos lotes esteja munido de uma procuração com poderes para tal, assinando com firma reconhecida em tabelionato de notas, na hipótese da retirada/transporte do(s) lote(s) adquirido(s) até às instalações do licitante vencedor não ser realizado pelo mesmo.

9.1.5 Comunicar ao Presidente da Comissão de Licitação ou a servidor designado qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à equipamentos ou instalações de propriedade do 8º Batalhão Logístico ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da retirada do(s) lote(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento pelo 8º Batalhão Logístico;

9.1.7 Efetuar a transferência de propriedade junto ao DETRAN no prazo de até 30 (trinta) dias nos termos do § 1º do Art. 123, d Lei nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

9.1.8 O licitante vencedor fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto do Leilão, salvo se houver prévia autorização da Administração do 8º Batalhão Logístico.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, sujeitando-se às sanções previstas abaixo, o descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações contratuais que sujeitará a(s) licitante(s) adjudicatária(s), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado pelo Leiloeiro a adjudicatária que se recuse a efetuar o devido pagamento, após devidamente notificada, sem motivo justificado, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666, de 1993;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;
- f) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação;
- g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. RECURSOS

11.1. Observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, no caso de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

11.1.1. para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

11.1.2. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da empresa ou pessoa física que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

11.1.3. A entrega do recurso deverá ser feita, exclusivamente, na Seção de Licitações do 8º B Log.

11.1.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderá impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.5 Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à autoridade superior, o Comando do 8º B Log, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.



11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à realização do Leilão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 A participação na licitação importa em total e irrestrita aceitação das condições do edital e seus anexos.

12 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

12.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@8blog.eb.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Bento Gonçalves, nº 3.156, Bairro Partenon, Porto Alegre-RS, CEP 90.650-001, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos.

12.3 Caberá à Seção de Aquisições Licitações e Contratos decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

12.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Seção de Aquisições Licitações e Contratos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Seção de Aquisições Licitações e Contratos serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

13.3 Esta administração não se responsabiliza por eventuais problemas administrativos futuros junto ao DETRAN de outros estados daqueles itens cujos arrematantes decidam legalizar a sua documentação fora do estado do Rio Grande do Sul.

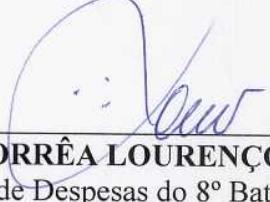
13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente de licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei nº 8.666, de 1993.



13.5 Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital.

13.6 Integram o presente edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
Anexo I – Projeto Básico;
Anexo II – Modelo de Declaração de renúncia à garantia por vícios redibitórios

Porto Alegre, RS, 30 de maio de 2017.


FABIANO CORRÊA LOURENÇO DE LIMA – Cel
Ordenador de Despesas do 8º Batalhão Logístico

PROJETO BÁSICO DA ALIENAÇÃO DE VIATURAS/VEÍCULOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS Nr 02/2017

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

Alienação, por meio de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, de bens móveis (vaiaturas/veículos operacionais e administrativos) inservíveis para as operações a que se destinam, descritos nos lotes 1 (um) a 59 (cinquenta e nove), de propriedade do Comando do Exército, localizados no pátio do 3º Batalhão de Suprimento, Nova Santa Rita – RS.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

A habilitação/credenciamento será realizada na Seção de Licitações do 8º B Log na Av. Bento Gonçalves, 3.156, Porto Alegre, RS dentro dos prazos estabelecidos para a vistoria dos itens.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O 8º Batalhão Logístico executará o processo de alienação de viaturas do Comando do Exército, conforme diretriz repassada nas homologações das descargas de todas as viaturas que compõe os 59 lotes autorizados para venda, conforme publicação nos Aditamentos aos Boletins Regionais do Comandante da 3ª Região Militar, sendo que as viaturas dos lotes Nr 01 ao Nr 35 (inclusive) com origem de processo na DESCARGA COMUN, amparadas pelas Normas Administrativas Relativas ao Suprimento e Regulamento Administrativo do Exército e as viaturas dos lotes Nr 36 ao Nr 59 com origem de processo no DESFAZIMENTO, amparadas pela Portaria Nr 017-COLOG, de 13 de maio de 2016, que aprova o Plano de Alienação de Vaiaturas Operacionais e Administrativas pertencentes ao Comando do Exército para o período de 2016 a 2020 (EB40-P-20.951). Atualmente essas viaturas Operacionais e Administrativas encontram-se no pátio do 3º Batalhão de Suprimento (3º B Sup). Do exposto, conclui-se que a destinação do patrimônio, para um determinado fim, é fundamental para regularizar a situação e para o cumprimento de ordem recebida do Escalão Superior. Para isto levanta-se a opção de alienar por venda mediante a modalidade de leilão.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA DE AVALIAÇÃO.

3.1. A presente licitação tem como objeto a alienação de veículos que faz parte do presente leilão, de acordo com as especificações constantes do DIEx nº 47-COAL.Chefe/COAL/8º B Log de 03 de maio de 2017.



3.2. Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado em que se encontram, presupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior.

4. VISTORIA DOS BENS

4.1 Estarão abertas aos licitantes as datas para vistoria dos bens conforme o quadro abaixo:

Data	Horário	Local
/ /'17	Das 09:00h às 11:30h	Dirigir-se ao Pelotão de Apoio do 8º B Log na Av. Bento Gonçalves, 3.156, Porto Alegre, RS
/ /'17	Das 14:00h às 16:30h	Dirigir-se ao Pelotão de Apoio do 8º B Log na Av. Bento Gonçalves, 3.156, Porto Alegre, RS

4.2 As empresas e pessoas físicas interessadas em participar do certame deverão agendar previamente visita ao local com os integrantes do Grupo de Recebimento e Controle de Produção (GRCP) no e-mail apoio8blog@yahoo.com.br ou através do telefone (51) 3336-3691, Ramal 256.

4.3 As dúvidas poderão ser esclarecidas por ocasião da visita ou por e-mail, preferencialmente.

4.4 Não haverá visita ou vistoria fora da data e horário especificados no item 2.1 deste edital.

4.5 O credenciamento poderá ser realizado na ocasião da visita.

5. OBRIGAÇÕES DO(S) COMPRADOR(ES):

5.1. Caberá aos licitantes vencedores de item(s):

5.1.1 responder pelos danos causados diretamente a equipamentos ou instalações de propriedade do 8º Batalhão Logístico, 3º Batalhão de Suprimento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da retirada do(s) item(s), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização e o acompanhamento pelo 8º Batalhão Logístico;



5.1.2. comunicar ao Presidente da Comissão de Licitação ou a servidor designado qualquer anomaliade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.1.3. arcar com as despesas de material (veículo, guincho, guindaste), pessoal e transporte decorrentes da retirada do(s) item(s) adquirido(s);

5.1.4. na hipótese da retirada/transporte do(s) item(s) adquirido(s) até às instalações do licitante vencedor não ser realizado pelo mesmo, o responsável pela retirada/transporte deverá estar munido de uma procuração com poderes para tal, assinada pelo licitante com firma reconhecida em tabelionato de notas.

5.1.5. efetuar a transferência de propriedade junto ao DETRAN no prazo de até 30 (trinta) dias nos termos do § 1º do Art. 123, d Lei nº 9.503, de 23/09/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e arcar com as dívidas para regularizar o Certificado de Registro e Licenciamento Anual.

5.1.6. O licitante vencedor fica proibido de veicular publicidade acerca do objeto do leilão, salvo se houver prévia autorização da Administração do 8º Batalhão Logístico.

6. OBRIGAÇÕES DO 8º BATALHÃO LOGÍSTICO

6.1 Caberá ao 8º Batalhão Logístico:

6.1.1 permitir acesso dos interessados em participar da licitação, devidamente trajados, vedado o uso de boné, bermuda, chinelos, camiseta regata, qualquer vestuário com propaganda política para a visitação e análise dos itens e para a posterior retirada, se for o caso, do(s) item(s) adquirido;

6.1.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à alienação, que venham a ser solicitados pelos interessados;

6.1.3 viabilizar documento de pagamento, bem como orientar os licitantes vencedores quanto ao pagamento dos itens ganhos;

6.1.4 lavrar a ata da sessão pública, adjudicar e homologar o processo licitatório, bem como divulgar o resultado em imprensa oficial nos termos da legislação vigente.

7. PAGAMENTO

7.1 Os bens arrematados serão pagos à vista em cota única – 100% (cem por cento), através de GRU (Guia de Recolhimento da União), após a assinatura da respectiva Ata lavrada no local do leilão. Posteriormente, cópia da Ata será entregue aos arrematantes, que se obrigarão ao pagamento no prazo estipulado no item 6.3 deste Edital de convocação. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado quitado no momento da retirada dos itens.



105

7.2 Homologado o certame, a GRU (Guia de Recolhimento da União) será enviada ao arrematante por endereço eletrônico informado no momento da habilitação. O pagamento será realizado pelo licitante **até 04 (quatro) dias** contados a partir do recebimento da referida Guia nas agências do Banco do Brasil.

7.3 Caso o arrematante não tenha informado nenhum endereço eletrônico (e-mail) durante sua habilitação, ele deverá retirar a Guia na Tesouraria do 8º Batalhão Logístico.

7.4 O não pagamento dos itens arrematados no prazo previsto implicará o cancelamento da venda, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas no edital.

8. NORMAS PARA RETIRADA DOS ITÉNS (LOTES)

8.1 Após o pagamento do(s) item(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser retirado(s) no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito a retirada do mesmo, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo arrematante vencedora durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em executar o pagamento do(s) item(s) dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 A retirada dos itens está condicionada à apresentação, na Seção de Licitações, da GRU paga, bem como ao valor estar constando como disponível no SIAFI (pagamento compensado).

8.5 Somente o licitante vencedor ou pessoa munida de procuração lavrada em cartório poderão retirar o item ganho. A procuração deverá ser redigida na forma culta da língua portuguesa de forma clara, objetiva, referenciando os dados deste leilão, o nome do licitante vencedor, a descrição do item, o nome da pessoa que retirará o item, assim como o objetivo de retirada do item ganho.

8.6 É proibido, por parte do licitante vencedor, durante a retirada do item adquirido, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal ou a utilização de quaisquer equipamentos do 8º Batalhão Logístico ou do 3º Batalhão de Suprimento.



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE VIATURAS PARA ALIENAÇÃO NR 02/2017

a. Descarregadas:

Nr Lote	Nomenclatura	Origem	EB	Chassi	Placas	Nº Motor	Negativa de Multas (Detran)	Processos no Detran	OBS	Class Vtr (Dec 99.658)	Avaliação (RS)
01	CAMIONETA VOLKSWAGEN KOMBI 1600 8 PSG 4X2 1993/1994	CPORPA	3471011742	9BWZZZ23ZP P030911	IBH-6509	UG143981	Sem restrições	Sem restrições	-	Antieconômica	1.000,00
02	PICAPE CABINE DUPLA TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP2BL 1T 4X4 1995 (BAIXADA POR MILITARIZAÇÃO)	3º RCG	3412053885	9BRBJ0060S1 006319	IMH-7432	1410120	Sem restrições	Baixada	Sucata	Antieconômica	2.000,00
03	CAMIONETA VOLKSWAGEN KOMBI 1600 8 PSG 4X2 1998/1999	8º B Log	3471304652	9BWZZZ237W P011556	MAB-3314	UGA011109	Sem restrições	Sem restrições	Dívida R\$ 67,84	Antieconômica	2.000,00
04	REBOQUE CAR- GA 1 ½T 2R PONTAL 1975	3º RCG	3416087897	(01)	Vtr Op	N/P	N/P	N/P	-	Antieconômica	400,00
05	REBOQUE CARGA 1 ½T 2R PONTAL 1975	3º RCG	3416087909	(01)	Vtr Op	N/P	N/P	N/P	-	Antieconômica	400,00
06	REBOQUE CARGA ¾T 2R RODOVIÁRIA 1977	6º B Com	3416073855	(01)	Vtr Op	N/P	N/P	N/P	-	Antieconômica	300,00
07	REBOQUE	6º B Com	3416061801	99600257	Vtr Op	N/P	N/P	N/P	-	Antieconômica	400,00



	CARGA FREIO AR COMP 1½T 2R RODOVIÁRIA 1984								
08	REBOQUE CARGA ¾T 2RA G R 1981	6° B Com	3416063600	340608200050	Vtr Op	N/P	N/P	-	Antieconômica 300,00
09	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 5T LG 1819/36 6X6 1981	8° B Log	3412007431	343531125676 20	Vtr Op	34597010700747	N/P	-	Antieconômica 9.000,00
10	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 5T LG 1819/36 6X6 1983	6° B Com	3412007355	345531125639 43	Vtr Op	34591510053795	N/P	-	Antieconômica 10.000,00
11	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 5T LG 1819/36 6X6 1983	6° B Com	3412007379	345531125691 26	Vtr Op	34591510051463	N/P	-	Antieconômica 10.000,00
12	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 5T LG 1819/36 6X6 1983	6° B Com	3412007417	345531125698 72	Vtr Op	34591510066427	N/P	-	Antieconômica 10.000,00
13	FIAT PREMIO SL 1.6 5PSG 4X2 1992	CPOR/PA	3471081267	9BD146000N3 853113	IAQ-7701	7944829	Sem restrições	-	Antieconômica 100,00
14	PICAPE ENGEESA EE34 ENVEMO ¾T 4X4 1982	6° B Com	3413230107	M810031	Vtr Op	LD8720B232515N	N/P	-	Antieconômica 2.000,00
15	REBOQUE CARGA FREIO AR COMP 12040 1½T 2R RODOVIÁRIA 1984		(01)		Vtr Op	N/P	N/P	-	Antieconômica 400,00



16	REBOQUE CARGA FREIO AR HIDRODEP 1½T 2R RODOVIÁRIA 1976	6º B Com	3416070190	(01)	Vtr Op	N/P	N/P	-	Antieconômica	400,00
17	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 5T LG 1819/36 6X6 1981	6º B Com	3412007330	345531125679 09	Vtr Op	34591610057147	N/P	N/P	-	Antieconômica
18	REBOQUE CISTERNA ÁGUA FREIO AR COMP RSE-2040 1500L 2R RODOVIÁRIA 1976	6º B Com	3417100189	(01)	Vtr Op	N/P	N/P	-	Antieconômica	500,00
19	REBOQUE CAR- GA 2R ½T 1980	8º B Log	3476110443	(01)	Vtr Op	N/P	N/P	-	Antieconômica	200,00
20	REBOQUE CARGA ¾T 2R A G R 1981	6º B Com	3416063954	340608200060	Vtr Op	N/P	N/P	-	Antieconômica	300,00
21	REBOQUE CAR- GA FREIO AR COMP 12040 1½T 2R RODOVIÁRIA 1981	6º B Com	3416061965	(01)	Vtr Op	N/P	N/P	-	Antieconômica	400,00
22	REBOQUE CARGA ¾T 2R A G R 1981	6º B Com	3416063865	340608200058	Vtr Op	N/P	N/P	-	Antieconômica	300,00
23	REBOQUE CAR- GA RANDON ¾T 1980	3º B Com	3416074444	(01)	Vtr Op	N/P	N/P	-	Antieconômica	300,00
24	REBOQUE CARGA RANDON ¾T 1980	3º B Com	3416074091	(01)	Vtr Op	N/P	N/P	-	Antieconômica	300,00



25	REBOQUE CAR-GA 2R 1 T CURITIBA 1962	8° B Log	3416088374	(01)	Vtr Op	N/P	N/P	N/P	-	Antieconômica	400,00
26	REBOQUE CISTERNA ÁGUA FREIO AR COMP RSE-2040 1500L 2R RODOVIÁRIA	8° B Log	3417101347	(01)	Vtr Op	N/P	N/P	N/P	-	Antieconômica	500,00
27	JEEP FORD WILLYS CJ5 ½ T GAS 4X4 1972	-	-	LA1BY563576	Vtr Op	OF17A	N/P	N/P	-	Antieconômica	1.000,00
28	JEEP FORD WILLYS CJ5 ¼ T GAS 4X4 1972	-	-	C52AA-351405	Vtr Op	412963	N/P	N/P	-	Antieconômica	2.000,00
29	CAMINHÃO RO-MEU E JULITA MB 1630 2I T 4X2 1997	3° B Sup	3414050043	9BM386059V B114393	Vtr Op	4759B210700358	N/P	N/P	-	Antieconômica	15.000,00
30	CAVALO MECA-NICO VOLVO NL 1260 4X2 45T 1993	3° B Sup	3414050195	9BVN2B5AOP E636238	Vtr Op	TD122F13572832 8	N/P	N/P	-	Antieconômica	10.000,00
31	CAMINHÃO CARGA MER-CEDES-BENZ LA 1418/51 5T 4X4 2002	3° B Sup	3412117764	9BM3841142B 320165	Vtr Op	37696210545962	N/P	N/P	-	Antieconômica	10.000,00
32	MOTOCICLETA HONDA CG 125 CARGO 2001/2002	3° B Sup	3471083116	9CC2J3030260 00183	IKJ-3411	JC30E32000183	Sem restrições	Sem restrições	-	Antieconômica	500,00
33	PICAPE CABINE DUPLA TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP2BL ¾T	3° B Sup	3412019550	9BRBJ016V10 11911	Vtr Op	1520721	Sem restrições	Baixada	Sucata	Antieconômica	2.000,00



	4X4 1997 (BAIXADA POR MILITARIZAÇÃO)						
34	PICAPE CABINE DUPLA TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP2BL 3/4T 4X4 1995 (BAIXADA POR MILITARIZAÇÃO)	3º B Sup	3412053657	9BRBJ0060S1 006332	Vtr Op	1410225	Sem restrições
35	CAMINHÃO CARGA MERCEDES- BENZ LA 1418/51 5T 4X4 2003	3º B Sup	3412028379	9BM3841143B 335322	Vtr Op	37696210559343	N/P
							TOTAL
							114.400,00

b. Desfazimento:

Nr Lote	Nomenclatura	Origem	EB	Chassi	Placas	Nº Motor	Negativa de Multas (Detran)	Processos no Detran	OBS	Class Vtr (Dec 99.658)	Avaliação (R\$)
36	FIAT UNO MILLE EX 5 PSG 4X2 GAS 2000	Cia C 6ª DE	3471040109	9BD15806BY4 132302	IIM-2863	5967369	Sem restrições	Sem restrições	Dívida R\$ 173,09	Antieconômica	400,00
37	VOLKSWAGEN SANTANA GLS 2000 1.5 PSG 1992/1993	Cia C 8ª Bda Inf Mtz	3471073037	9BWZZZ32ZN P033854	MCW- 4750	UQB009170	Sem restrições	Sem restrições	Dívida R\$ 173,09	Antieconômica	400,00
38	AMBULÂNCIA CHEVROLET TRAFFIC 4x2 GAS 1996	Cia C 8ª Bda Inf Mtz	3473072363	8AITA1CZJT S004784	IFO-4366	A100864	Sem restrições	Sem restrições	Dívida R\$ 173,09	Antieconômica	500,00



39	PICAPE TOYOTA BANDEIRANTE 1T 4X4 1995	Cia C 8ª Bda Inf Mtz	3412047528	9BRBJ0060S1 006076	Vtr Op	1407915	N/P	N/P	-	Antieconômica	7.000,00
40	PICAPE TOYOTA BANDEIRANTE $\frac{3}{4}$ T 4X4 1995	Cia C 8ª Bda Inf Mtz	3412246778	9BRBJ0060S1 006316	Vtr Op	1410185	N/P	N/P	-	Antieconômica	7.000,00
41	MICRO-ÔNIBUS AGRÁLE 1800 D 17 PSG OD 1991	Cia C 8ª Bda Inf Mtz	3471026692	9BYC022CLM C002204	IDS-8458	22804275943	Sem restrições	Sem restrições	Dívida R\$ 403,30	Antieconômica	1.000,00
42	MICRO-ÔNIBUS MERCEDES- BENZ MB 180 D 4X2 12 PSG 1995	Cia C 8ª Bda Inf Mtz	3471158160	VSA631374S3 184081	IDL-7367	61096310224545	Sem restrições	Sem restrições	Dívida R\$ 403,30	Antieconômica	1.000,00
43	VOLKSWAGEN GOL CL 1.6 MI 5 PSG 4X2 GAS 1998/1999	Cia C CMS	3471021148	9BWZZZ373W T141474	ILL-6734	UNF041021	Sem restrições	Sem restrições	Dívida R\$ 173,09	Antieconômica	700,00
44	CAMINHÃO CARGA ENGEESA EE15 III2 1½T OD 4X4 1981	3º B Com	3412025624	9BB015312BJ 000464	Vtr Op	343910E10112294	N/P	N/P	-	Antieconômica	8.000,00
45	CAMINHÃO CARGA REO M602 2½T OD 6X6 1967	3º B Com	3412141413	174192	Vtr Op	92501100580	N/P	N/P	-	Antieconômica	8.000,00
46	CAMINHÃO CARGA ENGEESA EE15 III2 1½T OD 4X4 1976	3º B Com	3412011024	EJ1509760053	Vtr Op	SP70240133	N/P	N/P	-	Antieconômica	8.000,00
47	CAMINHÃO FORD F600 2½T 6X6 OD 1976	3º B Com	3410229767	LA7DTU95204	Vtr Op	C70280037	N/P	N/P	-	Antieconômica	8.000,00
48	CAMINHÃO CARGA ENGEESA EE15 III2 1½T OD 4X4 1981	3º B Com	3412025648	9BB015312BJ 000461	Vtr Op	343910E1042364	N/P	N/P	-	Antieconômica	8.000,00



49	CAMINHÃO CARGA REO M602 II 2 ¹ /2T OD 6X6 1967	3º B Com 3412140293	174144	Vtr Op 922901100518	N/P	-	Antieconômica 8.000,00
50	CAMINHÃO CARGA FORD F600 2 ¹ /2T 6X6 1973	Cia C 8 ^a Bda Inf Mtz 3412186687	LA7CNM1237 2	Vtr Op 344919035684174	N/P	-	Antieconômica 8.000,00
51	ÔNIBUS URBA- NO COMIL 16-180 48PSG 4X2 VOLKSWAGEN 1996	Cia C 8 ^a Bda Inf Mtz 3471123734	9BWYTARB7 TRB00609	IFW-5863 6015546	Sem restrições	Sem restrições R\$ 403,30	Dívida R\$ 403,30 Antieconômica 10.000,00
52	VOLKSWAGEN GOL CL 1.6 MI 05 PSG 4X2 1998	Cia C 8 ^a Bda Inf Mtz 3471070854	9BWZZZ373W T163984	IT 9807 UNF056587	Sem restrições	Sem restrições R\$ 173,09	Dívida R\$ 173,09 Antieconômica 700,00
53	PICAPE TOYOTA BANDEIRANTE OUJ55LP 2BL 1T 4X4 OD 1988/1989	Cia C 8 ^a Bda Inf Mtz 3412262063	9BRJ0060J100 1295	IHS-9940 343919016193187	Sem restrições	Sem restrições R\$ 180,77	Dívida R\$ 180,77 Antieconômica 7.000,00
54	CAMIONETA VOLKSWAGEN KOMBI 1600 8 PSG 4X2 1995/1996	Cia C CMS 3471010786	9BWZZZ231S P050393	IEQ-9004 UG254233	Sem restrições	Sem restrições R\$ 173,09	Dívida R\$ 173,09 Antieconômica 2.000,00
55	ÔNIBUS MAXI- BUS VOLKSWA- GEN 16-180 44 PSG 4X2 1995/1996	3º RCG 3471104078	9WYTARB7S RB00009	IEV 5118 60111317	Sem restrições	Sem restrições R\$ 403,30	Dívida R\$ 403,30 Antieconômica 10.000,00
56	CAMINHÃO CARGA MER- CEDES-BENZ LA 1418/51 5T 4X4 1997	6º GAC 3412029184	9BM384114V B119013	Vtr Op 345355	N/P	-	Antieconômica 15.000,00
57	CAMINHÃO	6º GAC 3412027967	9BM384114V	Vtr Op 346925	N/P	-	Antieconômica 15.000,00





	CARGA MER- CEDES-BENZ LA 1418/51 5T 4X4 1997		B117532					
58	PICAPE CABINE DUPLA TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP2BL 1T 4X4 1995	6º GAC	3412047480	9BRBJ0060S1 004640	Vtr Op	1407731	N/P	- Antieconômica 7.000,00
59	PICAPE CABINE DUPLA TOYOTA BANDEIRANTE BJ55LP2BL 1T 4X4 1995	6º GAC	3412042960	9BRBJ0060S1 006412	Vtr Op	1410973	N/P	- Antieconômica 7.000,00
TOTAL								147.700,00
TOTAL GERAL								262.100,00

- Designação da presente Comissão de Avaliação de Viaturas publicada no Boletim Interno nº 07, de 10 de janeiro de 2017, do 8º Batalhão Logístico.

Observações: N/P = Não possui

(01) número não encontrado no chassi.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍCIOS REDIBITÓRIOS

Declaro, em atendimento ao item 4.2 do edital do Leilão nº 002/2017, ciência de que os bens serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontram.

Por meio deste instrumento, renuncio expressamente à garantia por vícios e/ou defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para uso a que se destine ou lhe diminua o valor.

Renuncio portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

Porto Alegre, RS, ____ de _____ de 2017.

Assinatura (arrematante ou representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ:

